



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais

## EDITAL N° 32 de 23 de fevereiro de 2018

**Processo Seletivo Interno Simplificado para contratação de bolsistas para atenderem ao Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC com atuação pela Rede e-Tec Brasil no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – IFSULDEMINAS**

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – IFSULDEMINAS**, no uso de suas atribuições legais, Conforme a RESOLUÇÃO CD 04/FNDE, DE 16 DE MARÇO DE 2012 que estabelece orientações, critérios e procedimentos para descentralizar créditos orçamentários para as instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (EPCT) no âmbito da Bolsa-Formação do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec), torna público o presente Edital, contendo as normas referentes ao Processo Seletivo Simplificado, destinado à contratação, por tempo determinado, de bolsista para desempenhar a função de Coordenador Contábil e Financeiro e Apoio Administrativo no âmbito da Rede e-Tec Brasil/Bolsa Formação no IFSULDEMINAS.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1** A presente seleção será regida por este Edital e será executada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Reitoria, através da Comissão de Processo Seletivo constituída pela Diretoria de EaD do IFSULDEMINAS, sendo que os bolsistas selecionados atuarão de acordo com as vagas e requisitos mínimos estabelecidos no presente Edital e as bolsas serão financiadas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), de responsabilidade do Ministério da Educação (MEC).

**1.2** Não será permitido o acúmulo de funções na Bolsa-Formação PRONATEC, exceto professores/instrutores, conforme a Resolução/CD/FNDE n° 4, de 16 de março de 2012, não excedendo o limite de 16 horas semanais.

**1.3** As datas e prazos vigentes neste Edital encontram-se no cronograma do Anexo I.

**1.4** A convocação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de classificação e ocorrerá conforme demanda do Programa e organização da Coordenação Geral da Rede e-Tec IFSULDEMINAS .

**1.5** O prazo de execução dos serviços será de acordo com o desenvolvimento das ações do Programa, previsto em contrato, não podendo exceder o total de 24 meses.

### 2. DA VAGA, FUNÇÃO, REQUISITOS MÍNIMOS E ATRIBUIÇÕES

**2.1** O quantitativo de vagas e os requisitos mínimos para participação no presente processo seletivo estão elencados na tabela 1.

**Tabela 1 – Distribuição e quantitativo de vagas**

Função	Unidade de Atuação	Requisitos Mínimos	Vagas	Código da Vaga
Coordenador Contábil e Financeiro	Reitoria	Ser servidor do quadro permanente e ativo do IFSULDEMINAS, ter disponibilidade para atuação na Unidade Reitoria, possuir Diploma de Graduação,	01	321



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais

		possuir acesso aos sistemas contábeis e financeiro do Governo Federal e possuir pelo menos 1 ano de experiência em funções contábil/financeira/orçamentária		
Apoio Administrativo da Coordenação Geral	Reitoria	Ser servidor do quadro permanente e ativo do IFSULDEMINAS, ter disponibilidade para atuação na Unidade Reitoria, possuir Diploma de Graduação em Administração e pelo menos 1 ano de experiência em funções administrativas.	01	322

**2.2 Ao Coordenador Contábil e Financeiro** caberá realizar a coordenação de todos os serviços, com o auxílio dos apoios administrativos, referentes a operações contábeis, orçamentárias e financeiras que envolvam recursos destinados ao programa, realizadas ou não em sistemas eletrônicos do Governo Federal, bem como descentralização de recursos orçamentários e pagamento de bolsistas, além de todas as atribuições específicas de natureza contábil e financeira que se fizerem imperiosas para o bom desenvolvimento do programa.

**2.3 Ao Apoio Administrativo da Coordenação Geral** caberá organização do banco de dados dos bolsistas da rede e-Tec; articulação entre os setores de contrato e contábil-financeiro para acompanhamento dos processos de pagamento; recepção, arquivamento e elaboração de documentos; apoio na elaboração e execução de editais; acompanhamento das ações da coordenação pedagógica no que tange à tramitação do material produzido, além de outras atribuições que se fizerem necessárias.

### 3. DAS INSCRIÇÕES E DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

**3.1** As inscrições são gratuitas e deverão ser entregues pessoalmente, mediante protocolo de 23/02/2018 a 27/02/2018, das 07h00 às 19h00, na Diretoria de Educação à Distância do IFSULDEMINAS – Reitoria, das 07h00 às 19h00, em envelope lacrado, sendo que o formulário de inscrição de preenchimento obrigatório encontra-se no **Anexo II** deste Edital e deverá ser encaminhado juntamente aos outros documentos em folhas modelo A4, em **encadernamento com espiral ou grampeado e folhas numeradas**, no seguinte endereço:

**Instituto Federal de Ed. Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Reitoria**  
**Diretoria de Educação à Distância/PROEN**  
**Avenida Vicente Simões, 1111 – Nova Pouso Alegre**  
**Pouso Alegre – MG**

**3.2.** Na encadernação o candidato deverá encaminhar as seguintes cópias de documentos, na ordem abaixo, que serão analisadas como constitutivas do cadastro do candidato e como parte da prova de títulos de que trata o presente edital:

- Formulário de Inscrição (anexo II) devidamente preenchido;
- Cédula de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Título eleitoral e comprovante de quitação eleitoral;
- Prova de Quitação com o serviço Militar, para o sexo masculino;
- Comprovante de vínculo como servidor do quadro permanente e ativo do IFSULDEMINAS;
- Comprovante de pelo menos 1 (um) ano de experiência na função;
- Diploma de Graduação em Administração, para o cargo de Apoio Administrativo da Coordenação Geral



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais

l) Comprovantes de experiência e titulação declarados no formulário de inscrição.

**3.2.1** A falta de qualquer documento descrito, na forma, no prazo e no local estipulado neste Edital, acarretará a desclassificação imediata do candidato.

**3.3** É de inteira responsabilidade do candidato o correto preenchimento da ficha de inscrição em que o mesmo deverá declarar nos espaços indicados a sua titulação e o tempo de experiência profissional, além de preencher o campo de pontuação a elas atribuídas.

**3.3.1** A ficha de inscrição deverá ser assinada pelo candidato, com assinatura idêntica à do documento de identidade enviado na documentação, sob pena de eliminação do processo seletivo

**3.3.2** Não serão consideradas as inscrições em que o candidato não tenha preenchido a sua pontuação declarada na ficha de inscrição nos termos do item 3.3 deste edital.

**3.4** Será desclassificado do processo seletivo o candidato que enviar a documentação sem encadernação ou grampeamento, bem como com folhas que não estejam rigorosamente numeradas.

#### 4. DO PROCESSO SELETIVO

**4.1** A seleção de que trata o presente edital acontecerá em fase única, eliminatória e classificatória, constando de prova de títulos e experiência profissional.

**4.2** A Prova de Títulos e de Experiência Profissional para todos os cargos terá a pontuação atribuída conforme descrição da tabela 2.

**Tabela 2 – Pontuação da análise de currículo**

Código de Avaliação		Descrição	Pontuação		Pontuação máxima
T	T1	Diploma de Graduação ou de Pós-Graduação, sendo considerado apenas o de maior nível acadêmico.	Graduação	-	20
			Especialização	10	
			Mestrado	15	
			Doutorado	20	
E	E1	Experiência profissional comprovada na função pretendida, além de 1 ano exigido como requisito para participação	1 ponto por mês		40
	E2	Experiência comprovada como bolsista da rede e-Tec Brasil	1 ponto por mês		40
<b>Total</b>					<b>100</b>

LEGENDA:

T = Titulação

E = Experiência Profissional

**4.3** No cômputo final da avaliação do tempo de experiência, somente serão considerados meses completos, não sendo admitidas frações.

**4.4** Caso haja dúvidas quanto a veracidade dos documentos ou informações insuficientes referentes à titulação apresentada ou à experiência profissional, a Comissão do Processo Seletivo os desconsiderará.

**4.5** Para a contagem de tempo de experiência profissional, caso o candidato apresente dois ou mais vínculos simultâneos durante um mesmo período de tempo, a Comissão do Processo Seletivo levará em consideração apenas um dos vínculos, excetuando-se os casos em que os vínculos sejam referentes a atuações de diferentes naturezas.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais

---

**4.6** O candidato que não conseguir comprovar a experiência declarada no formulário de inscrição será automaticamente desclassificado.

**4.6.1** Para comprovação de experiência profissional em instituição privada, será aceita cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social da página em que se encontra o número da carteira, dados pessoais (frente e verso) e das páginas dos contratos que comprovem o respectivo período de trabalho; se de órgão público, será aceita certidão ou declaração, expedida pelo órgão público competente com a devida identificação do emissor.

**4.6.2** Para comprovação experiência profissional em EaD pela Rede e-Tec Brasil e Universidade Aberta do Brasil poderá utilizar-se o sistema de consulta de bolsas FNDE disponível na URL <http://www.fnde.gov.br/bolsas-e-auxilios/consulta-bolsas>.

**4.6.3** Tempo de estágio não remunerado e monitoria não será considerado para o cômputo de experiência profissional.

**4.7** Toda a pontuação do candidato na prova de Títulos e Experiência Profissional será aferida pela Comissão do Processo Seletivo a partir da **pontuação declarada** pelo próprio candidato na ficha de inscrição.

**4.7.1** Em nenhuma hipótese será revista para além da pontuação declarada na ficha de inscrição a pontuação efetiva do candidato, mesmo que na documentação enviada constem comprovantes que ensejem tal ação.

**4.7.2** O candidato que não comprovar na documentação enviada a pontuação declarada na ficha de inscrição terá sua pontuação revista, para menos, até um total de 5 (cinco) pontos em cada quesito, sendo que, em caso de divergência maior do que 5 (cinco) pontos entre a pontuação declarada e a pontuação aferida em cada quesito o candidato será eliminado do processo seletivo.

**4.8** Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

- a) cometer falsidade ideológica com prova documental;
- b) utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- c) burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- d) dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; ou
- e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

**4.9** A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos.

**4.10** Em caso de empate, serão considerados os critérios abaixo, na seguinte ordem:

- a) maior idade
- b) maior tempo de experiência profissional.
- c) maior titulação

**4.11** A classificação preliminar do Processo Seletivo Simplificado será publicada a **partir do dia 28 de fevereiro de 2018**, no endereço eletrônico [www.ifsuldeminas.edu.br](http://www.ifsuldeminas.edu.br) e apresentará os candidatos e suas



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais

respectivas pontuações, por cargo, em ordem decrescente de classificação, sendo que a partir desta publicação, abrir-se-á o prazo para recursos, conforme item 5 deste edital.

**4.11.1** A data de divulgação dos resultados é uma previsão e pode sofrer alterações conforme necessidade da Comissão do Processo Seletivo.

**4.12** Os candidatos que não pontuarem serão considerados eliminados do processo seletivo.

## 5 DOS RECURSOS

**5.1** Facultar-se-á ao candidato dirigir-se à Comissão de Concurso, no prazo de 24 horas a contar da publicação dos resultados preliminares, através de e-mail a ser enviado ao endereço eletrônico [editais.ead@ifsuldeminas.edu.br](mailto:editais.ead@ifsuldeminas.edu.br), com o título: RECURSO EDITAL 32/2018, devendo o candidato enviar como anexo em formato PDF, o formulário de recursos disponível no **anexo III deste edital**, devidamente preenchido.

**5.1.1** Qualquer recurso que seja encaminhado fora dos padrões que determina o subitem 5.1 deste edital será desconsiderado pela Comissão do Processo Seletivo.

**5.2** Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão de recurso julgado e não caberá recurso contra o resultado final.

**5.3** Caso algum candidato impetre recurso contra outro candidato, será dado a este a oportunidade de defesa, em termos a serem estabelecidos pela Comissão do Processo Seletivo.

## 6. DA REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA E INÍCIO DO BENEFÍCIO

**6.1** Os candidatos aprovados serão remunerados conforme a carga horária de trabalho desempenhada e conforme o disposto na tabela 3

**Tabela 3 – Valor do Benefício e Carga Horária**

Função	Carga Horária	Modalidade	Valor/hora	Valor/mês (Teto)
Coordenador Financeiro	Até 20 horas semanais, conforme demanda do programa	Presencial, podendo ser revertida para até, no máximo, 50% a distância, de acordo com interesse exclusivo da Coordenação do Programa.	R\$22,00	R\$1.760,00
Apoio Administrativo da Coordenação Geral	10h semanais	Presencial, podendo ser revertida para até, no máximo, 50% a distância, de acordo com interesse exclusivo da Coordenação do Programa.	R\$ 18,00	R\$ 720,00

**6.2** A bolsa não constitui vínculo empregatício entre a Instituição e o bolsista.

**6.3** O benefício da bolsa será concedido a partir do início do exercício das atividades, com contrato assinado pelo candidato selecionado e o IFSULDEMINAS.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais

---

**6.4** A expectativa do início dos trabalhos é 10/03/2018, podendo ocorrer atrasos em função do repasse de recursos de custeio de bolsas pelo MEC às Instituições Federais de Ensino.

## **7. DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**7.1** O candidato aprovado terá expectativa de contratação de acordo com o número de vagas, podendo ser aproveitado o cadastro de reserva durante o período de validade do processo seletivo.

**7.1.1** O IFSULDEMINAS reserva-se o direito de não promover a contratação do candidato aprovado caso não ocorra a descentralização de recursos, pelo MEC, para a execução do programa Mediotec.

**7.2** O bolsista poderá ser desligado, a qualquer tempo, por solicitação ou por descumprimento da função ou por questão administrativa.

**7.3** A contratação do candidato classificado ocorrerá por um período de 12 meses, prorrogável uma vez por igual período.

**7.4** Os candidatos classificados poderão ser convocados durante o prazo de vigência deste edital.

**7.5** O contrato será temporário, em forma de Prestação de Serviço, com carga horária de até 20 horas de trabalho semanais, nos horários necessários ao bom funcionamento dos cursos EaD ofertados pelo IFSULDEMINAS.

**7.6** Os candidatos selecionados se comprometem, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, a participar e integralizar as atividades da capacitação que serão oferecidas pelo IFSULDEMINAS.

## **8. DOS IMPEDIMENTOS**

**8.1** Será vedado o pagamento de bolsas pela Rede e-Tec ao participante que possuir vinculação a outro programa de bolsa de estudo cujo pagamento tenha por base a Lei Nº. 11.273/2006 e a Lei Nº 11.502/2007, conforme a Resolução CD/FNDE Nº 36/2009, Art. 9º, parágrafo 4º.

## **9. DA VALIDADE**

**9.1.** O prazo de validade do Processo Seletivo será de 24 meses a partir da homologação do resultado final.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1** A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração da Rede e-Tec/IFSULDEMINAS, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

**10.2** A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

**10.3** A Inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais

---

**10.4** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados os quaisquer outras referentes ao presente edital.

**10.5** Conforme art. 14 da resolução FNDE nº 04/2012, a concessão de bolsas aos profissionais envolvidos na oferta de cursos da Bolsa-Formação do Pronatec/Pronatec e-TEC/Pronatec Mediatec dar-se-á conforme o estabelecido pelo art. 9º da Lei nº 12.513/2011, observando as seguintes condições:

**10.5.1** A carga horária semanal de dedicação ao programa para profissionais, tanto os que pertencem quanto os que não pertencem ao quadro de servidores ativos e inativos das instituições da Rede Federal de EPCT ou qualquer outra rede pública ficará limitada a 20 horas semanais.

**10.5.2** No caso de **bolsista servidor ativo ou inativo do quadro permanente da Rede Federal ou de outra rede pública**, a **bolsa só poderá ser concedida mediante ciência do setor de recursos humanos da instituição/campus à qual o servidor for vinculado, disponível no anexo III deste edital**, que deverá ser preenchida e entregue juntamente a documentação a ser apresentada pelo candidato na ocasião de sua convocação para assinatura do contrato.

**10.6** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo, composta pela Coordenação Geral da Rede e-Tec Brasil – IFSULDEMINAS e servidores do quadro permanente do IFSULDEMINAS lotados na Diretoria de Educação à Distância/PROEN/Reitoria.

Pouso Alegre, 23 de fevereiro de 2018

Marcelo Bregagnoli<sup>1</sup>  
Reitor do IFSULDEMINAS

---

<sup>1</sup> Duas versões originais do presente edital, com o conteúdo idêntico ao desta cópia, assinadas pelo Reitor do IFSULDEMINAS, encontram-se disponíveis para conferência na Diretoria de Educação à Distância do IFSULDEMINAS e no Gabinete da Reitoria do IFSULDEMINAS, respectivamente, ambas as divisões situadas na Av. Vicente Simões, 1111 – Pouso Alegre (MG).



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais

---

**ANEXO I**  
**EDITAL Nº 32 de 23 de fevereiro de 2012**

**CRONOGRAMA**

<b>EVENTO</b>	<b>DATA/PERÍODO</b>	<b>MODO/LOCAL DE OPERAÇÃO</b>
Inscrição para o Processo Seletivo	23/02/2018 a 27/02/2018	Entrega de Documentação
Divulgação do resultado preliminar	28/02/2018 – a partir das 18h	Site do IFSULDEMINAS
Recurso para resultado preliminar	Até 01/03/2018 – até às 18h	Via e-mail
Divulgação do resultado final	05/03/2018 – a partir das 18h	Site do IFSULDEMINAS



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais

**ANEXO II**  
**EDITAL Nº 32 de 23 de fevereiro de 2018**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

IDENTIFICAÇÃO						Cole aqui sua fotografia 3x4 (opcional)		
Código da Vaga:		Função:						
Unidade de Atuação:								
Nome do Candidato:								
Logradouro:								
nº:		Complemento:		Bairro:				
Município:				CEP:			UF:	
Telefone 1:	( )	Telefone 2:	( )	Whatsapp:				
E-mail:				Data de Nascto:				
R.G:			CPF:					

PONTUAÇÃO DECLARADA – Preenchimento obrigatório pelo candidato		
Código	Declaração de titulação e experiência	Pontuação declarada:
T1	Declaro possuir e comprovar a seguinte titulação: ( ) Especialização – 10 pontos ( ) Mestrado – 15 pontos ( ) Doutorado – 20 pontos ( ) Nenhum – 0 ponto	
E1	Declaro possuir ( ) meses de Experiência profissional comprovada na área Específica de concorrência – 1 ponto por mês ( <b>máximo 40 meses</b> )	
E2	Declaro possuir e comprovar ( ) meses de experiência profissional comprovada como bolsista da Rede e-Tec– 1 ponto por mês ( <b>máximo 40 meses</b> )	
Declaro perfazer o total de pontos a seguir, de acordo com a Tabela 2 do presente edital e mediante as comprovações que apresento nesta documentação enviada:		
TOTAL DE PONTOS		

**Declaro, sob as penas da Lei, que as informações prestadas são a expressão da verdade e preencho plenamente os requisitos descritos; Declaro concordar e aceitar todo o teor e as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, dos quais não poderei alegar desconhecimento.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
(local) (dia) (mês) (ano)

\_\_\_\_\_  
*Assinatura do candidato (Conforme documento de identificação)*

